



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Ofício Circular nº 255/2020/CGJ-CE**

Fortaleza, 23 de junho de 2020.

**Prezado (a) Senhor (a)  
Notário(a) e Registrador (a) da Serventia Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas  
Naturais do Estado do Ceará/CE.**

**Processo Administrativo nº 8500626-36.2019.8.06.0026/CGJCE  
Assunto: Comunicação de Decisão**

Senhor (a) Oficial (a),

Com os cumprimentos de estilo, de ordem do Corregedor-Geral de Justiça,  
Teodoro Silva Santos, conforme Despacho/OF.3476/2020, p.52, encaminho Memorando 14-  
2020/CGJCE, p.42 para conhecimento.

Atenciosamente,

**ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO**  
Gerente Administrativo da CGJ/CE



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE-5 - JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

**MEMORANDO nº 14/2020**

Referência: PP 8500626-36.2019.8.06.0026

Assunto: Formulário Eletrônico de Acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-registro  
Ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça,

É o presente para comunicar a nova sistemática de preenchimento mensal dos dados do Formulário Eletrônico de Acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil pelos responsáveis das serventias de registro civil de pessoas naturais, o qual esteve suspenso durante o mês de abril findo, em virtude de necessário melhoramento dos requisitos de segurança.

Para o preenchimento dos dados do formulário, o responsável deve acessar o sistema Sisguias Extrajudicial Online, com *login* e senha que já utiliza, em seguida selecionar o *menu* "Erradicação" e, na sequência, "Cadastro" conforme imagem a seguir:

O prazo para o envio dos dados relativos aos meses de abril e maio foi reaberto, cabendo aos titulares e interinos remeterem os dados dos meses em falta, até dia 10 de junho, e os demais no prazo estabelecido no art. 117-A, do Provimento nº 08/2014/CGJ-CE, aqui descrito:

*"Art. 117-A - O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais deverá responder até o dia 10 (dez) de cada mês o Formulário de Acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento no Estado do Ceará, que será encaminhado por e-mail ao endereço cadastrado no sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça."*

Deve, ainda, o responsável observar o prazo estabelecido para remessa dos dados do formulário, uma vez que, o controle do cumprimento seguirá a regra de bloqueio dos sistemas do selo, prevista para situações de inadimplência de obrigação principal ou acessória.

Diante disto, sugere-se encaminhamento de expediente a todos registradores civis de pessoas naturais do estado do Ceará, no sentido de lhes cientificar da nova sistemática de preenchimento mensal dos dados do Formulário Eletrônico de Acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil, bem como da reabertura do prazo, até dia 10 de junho, para remessa dos dados em relação aos meses de abril e maio de 2020.

Submete-se à superior apreciação do Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça

Respeitosamente,

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**Demetrio Saker Neto**  
Juiz Corregedor Auxiliar da CGJCE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo nº: 8500626-36.2019.8.06.0026**

**Assunto: Formulário Eletrônico de Acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-registro**

**DECISÃO/OFÍCIO Nº 3476 /2020/CGJCE**

Trata-se de procedimento administrativo que versa sobre a nova sistemática de preenchimento mensal dos dados do Formulário Eletrônico de Acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil pelos responsáveis das serventias de registro civil de pessoas naturais, o qual esteve suspenso durante o mês de abril findo, em virtude de necessário melhoramento dos requisitos de segurança.

Assim, por meio do MEMORANDO nº 14/2020, o Dr. Demétrio Saker Neto, Juiz Corregedor Auxiliar, sugere o encaminhamento de expediente a todos registradores civis de pessoas naturais do estado do Ceará, no sentido de lhes cientificar da nova sistemática de preenchimento mensal dos dados do Formulário Eletrônico de Acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil, bem como da reabertura do prazo, até dia 10 de junho, para remessa dos dados em relação aos meses de abril e maio de 2020.

Ante o exposto, acolho os fundamentos apresentados, o que “reveste-se de plena legitimidade jurídico-constitucional”, “compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República” (STF. AgReg no RE 790.913 DF, Rel. Min. Celso de Mello, j. 10/03/2015), ao passo que determino a expedição ofício para todos os registradores civis de pessoas naturais do estado do Ceará, com a cópia do Memorando acima.

À Gerência Administrativa para providências, após arquivamento.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
Corregedor-Geral da Justiça